

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE: estratégias na aplicação da política pública para fazer frente aos desafios da covid-19.
NATIONAL SCHOOL FOOD PROGRAM-PNAE: strategies for applying public policy to face the challenges of covid-19.

Grupo de Trabalho (GT): GT02 – Agricultura Familiar, Segurança alimentar; Extrativismo na Amazônia.

Autora 1 – Maria Aparecida F. V. Cunha, UFT, maria.cunha@mail.uft.edu.br

Autora 2 – Mônica Aparecida da Rocha Silva, UFT, monicars@mail.uft.edu.br

Resumo

Esta pesquisa buscou identificar e analisar as estratégias empregadas em 5 estados, representando as regiões brasileiras, na aplicação da política pública, para fazer frente aos desafios da covid-19, com o fim de atender às necessidades alimentares e nutricionais do educando, do acesso ao mercado institucional do agricultor familiar e do cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Realizou-se o estudo por meio da revisão sistemática narrativa. Percebeu-se um grande esforço dos estados em cumprir a legislação; porém, infere-se a ocorrência de lacunas na aplicabilidade do programa institucional durante a situação pandêmica, possibilitando tanto a insegurança alimentar e nutricional do educando quanto a não inserção do agricultor familiar ao mercado institucional e ainda, talvez, para uma nova pesquisa, verificar a falta de ação efetiva na atuação dos órgãos de controle.

Palavras-chave: política pública; segurança alimentar; estratégias; PNAE.

Abstract

His research sought to identify and analyze the strategies used in 5 states, representing Brazilian regions, in the application of public policy, to face the challenges of covid-19, in order to meet the food and nutritional needs of the student, access to institutional market for family farmers and compliance with the National School Feeding Program-PNAE. The study was carried out through a systematic narrative review. There was a great effort by the states to comply with the legislation; however, it is inferred that there are gaps in the applicability of the institutional program during the pandemic situation, making possible both the food and nutritional insecurity of the student and the non-inclusion of the family farmer in the institutional market and even, perhaps, for new research, to verify the lack of effective action in the performance of control bodies.

Keywords: public policy; food security; strategies; PNAE.

1. Introdução

O Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE surgiu primariamente para atender uma demanda dos alunos no combate à fome e à pobreza; e ao longo do tempo alcança a transversalidade, tendo suas diretrizes reformuladas, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, apoiar o desenvolvimento sustentável e trazer para o mercado institucional, o agricultor familiar.

Este pode ser entendido como um programa universal, tanto para os municípios quanto para a clientela. Para o primeiro, na medida em que inexistam critérios de inclusão ou exclusão, desde que a documentação requerida e a prestação de contas, frente ao Tribunal de Contas da União, estejam regularizadas; e para a clientela, refere-se a todas os educandos matriculados em creches, pré-escolas, no ensino fundamental e médio, na rede pública e filantrópica de ensino, sem qualquer discriminação (Santos *et al*, 2007, p. 2683).

O cenário político, econômico e social, no ano de 2020 foi permeado pelo caos com a pandemia decorrente do coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19 (*Corona Virus Disease*), com imposições legais para o enfrentamento da emergência de saúde pública, sendo necessário que medidas sejam estabelecidas; uma delas a Lei nº 13.979, de 2020, objetivando a proteção da coletividade.

A Política Pública, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, sofre alterações com o objetivo de atender à demanda social e para tanto se orienta pela Resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020 na qual “os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais devem utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica” (art. 2º).

E também incluir a agricultura familiar, como descrito no art. 5º, § 1º e 2º:

Sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local.

A aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente dos agricultores familiares e suas organizações, identificadas com as Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP-PRONAF, físicas e jurídicas, poderá ser realizada por procedimento de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online.

Considerando que a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE perpassa pela transversalidade e envolve articulações, pretende-se averiguar quais as estratégias empregadas nas regiões do país, na aplicação da referida política pública, para fazer frente aos desafios do covid-19. É importante que se atenda às necessidades alimentares e nutricionais do educando, do acesso ao mercado institucional do agricultor familiar e do cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

2. Metodologia

Para os procedimentos metodológicos, com base na revisão sistemática narrativa. As bases de dados pesquisadas foram: portais de periódicos SciELO – *Scientific Electronic Library Online* e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no ano de 2020.

Entende-se por revisão sistemática narrativa, “as revisões da informação qualitativa também podem ser realizadas e comunicadas utilizando a mesma metodologia e apresentação replicáveis, rigorosas e transparentes” (Siddaway; Wood; Hedges, 2019, p. 755).

3. Objetivo

Averiguar quais as estratégias empregadas nas regiões do país, na aplicação da referida política pública, para fazer frente aos desafios do covid-19.

4. Resultados e Discussão

As cinco regiões brasileiras estão representadas nos resultados da pesquisa, sendo um Estado para cada região. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alteração dada pela Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e o aporte através da Resolução FNDE de nº 2, de 9 de abril de 2020, Resolução FNDE de nº 6, de 8 de maio de 2020 e da Resolução FNDE de nº 20, de 2 de dezembro de 2020, é que se averiguou quais as estratégias empregadas na aplicação da política pública segundo os parâmetros na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; no que diz respeito à segurança alimentar e nutricional dos educandos, o acesso ao mercado institucional e o acompanhamento pela comunidade, entidades executoras e CAE.

Estado do Paraná (representando a região Sul).

A pesquisa ocorreu no município de Curitiba-PR, através de parceria da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN, da Secretaria Municipal de Educação-SME, das nutricionistas lotadas na Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da SME e do Conselho de Alimentação Escolar-CAE. As entidades executoras atenderam cerca de 132.562 estudantes, abrangendo escolas, CMEIS e Ceis contratados.

Estado do Rio de Janeiro (representando a região Sudeste).

Considerando que 70 Entidades Executoras participaram da pesquisa (num total de 93 EEx), com um agravante de 09 EEx municipais terem descontinuado o PNAE e somente 61 Entidades Executoras usarem recursos financeiros (federais e próprios). Destas, somente 54 EEx distribuíram os Kits de alimentos; sendo que dos alimentos estocados, 31 Entidades Executoras distribuíram totalmente e 21 EEx distribuíram de forma parcial. A zona cinzenta segue na ausência dos 23 municípios não participantes onde consta 01 entidade executora com mais de 1,6 milhão de matrículas.

Estado do Goiás (representando a região Centro Oeste).

A venda dos produtos da agricultura familiar para o mercado institucional ocorre por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ativa, seja física ou jurídica; neste caso específico, da região pesquisada, 3 municípios possuem o maior número de DAPs ativas. Mas há que se considerar a incongruência; pois, nos mesmos municípios as DAPs inativas superam o número de DAPs ativas; resultando na impossibilidade de acesso ao mercado institucional, devido a alguma irregularidade do principal documento de formalização deste público,

sinalizando o enfraquecimento do agricultor familiar. E ainda, a impossibilidade acarreta no não cumprimento legal de no mínimo 30% para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar; neste caso, também recai o prejuízo sobre o educando na falta da alimentação saudável.

Estado do Pará (representando a região Norte).

Segundo Silva *et al* dentre os 17 municípios acompanhados realizou-se a pesquisa entre 04 deles. Percebe-se que houve um esforço das Entidades Executoras em atender às necessidades dos alunos, devido ao grupo de maior vulnerabilidade, utilizando de meios diferenciados nas comunidades ribeirinhas com ajuda dos búfalos e nas unidades indígenas, os aviões da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI, a fim de que os alimentos fossem entregues aos alunos indígenas e quilombolas.

Estado do Rio Grande do Norte (representando a região Nordeste).

De acordo com Torres *et al* (2020), o estudo abrangeu 167 municípios com um quantitativo de 615 escolas estaduais e 215 mil estudantes matriculados, recebendo 215 mil kits distribuídos. A sistematização da distribuição dos kits se deu pelas 16 Diretorias Regionais de Ensino de Educação e Cultura-DIRECS e 08 Diretorias Regionais de Alimentação Escolar-DRAE. As estratégias do programa para as compras governamentais da agricultura familiar se efetivaram por meio da ação integrada entre a Secretaria da Cultura do Esporte e Lazer-SEEC e a Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar-SEDRAF.

5. Considerações Finais

No que diz respeito à segurança alimentar e nutricional dos educandos, o acesso ao mercado institucional e o acompanhamento pela comunidade, entidades executoras e CAE percebe-se que os 5 estados, representando as regiões brasileiras, se incumbiram na aplicação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alteração dada pela Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e o aporte através da Resolução FNDE de nº 2, de 9 de abril de 2020; porém, alguns gargalos foram constatados na aplicabilidade da mesma.

Concernente à segurança alimentar e nutricional dos educandos, a universalidade do atendimento aos alunos da rede pública de educação básica, independe da vulnerabilidade social; as ações deveriam alcançar a todos. Nos casos em que ocorreram a transferência de recursos financeiros por meio do cartão, ainda que na condição de ser utilizado em um órgão credenciado pelo município; ainda assim, ocorre o aumento do consumo de alimentos ultraprocessados.

Por fim, infere-se que ocorreu lacunas na aplicabilidade do programa institucional durante a situação pandêmica possibilitando, tanto a insegurança alimentar e nutricional do educando quanto a não inserção do agricultor familiar ao mercado institucional e ainda, talvez para um novo estudo seja interessante averiguar a ação efetiva da atuação dos órgãos de controle.

REFERÊNCIAS

GALVÃO, Maria Cristiane Barbosa; RICARTE, Ivan Luiz Marques. **Revisão Sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação.** LOGEION: Filosofia da informação, Rio de Janeiro, v. 6 n. 1, p. 57-73, set.2019/fev. 2020.

OLTRAMARI, Karine et al. **Estratégias de Enfrentamento da Pandemia Covid-19 na Alimentação Escolar do Município de Curitiba – PR.** Editora Unijuí – Revista Contexto & Saúde – vol. 20, n. 41, Edição Extra 2020.

SANTOS, Leonor Maria Pacheco; DOS SANTOS, Sandra Maria Chaves; SANTANA, Luciana Alaíde Alves et al. **Avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e combate à fome no período 1995-2002.** 4 – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23(11): p. 2681-2693, novembro, 2007.

SIDDAWAY, A. P.; WOOD, A. M.; HEDGES, L. V. How to do a systematic review: a best practice guide for conducting and reporting narrative reviews, meta-analyses, and meta-syntheses. **Annual Review of Psychology**, v. 70, n. 1, p. 747–770, 2019.

SILVA, Emanuel J. R.; CORCIOLI, Graciella; DA CRUZ, Fabiana T. **Participação da agricultura familiar no Programa Nacional da Alimentação Escolar durante a pandemia da covid-19 em municípios do estado de Goiás.** Campo-Território: revista de Geografia Agrária, Uberlândia-MG, v. 17, n. 48, p.217-235, dez. 2022.

SILVA, Luiz Humberto et al. **PNAE em tempos de pandemia: desafios e potencialidades para sua operacionalização no contexto amazônico.** Mundo Amazônico 11(2) | 17-36, 2020.

TAVARES, Ariana de Oliveira *et al.* **PNAE e ações no Estado do Rio de Janeiro durante a pandemia.** Segurança Alimentar Nutricional, Campinas, v. 29, p. 1-15, 2022.

TORRES, Janine Beatriz et al. **Aquisição emergencial do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Rio Grande do Norte (RN), e sua importância para o fortalecimento da agricultura familiar.** Revista Brasileira de Agroecologia | Vol. 15 | Nº 4 Esp | Ano 2020.

NORMATIVA LEGAL

BRASIL, Constituição Federal, 1998.

LEI nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

LEI nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO FNDE de nº 2, de 9 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO FNDE de nº 6, de 8 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO FNDE de nº 20, de 2 de dezembro de 2020.